PROCESSO N° 001.0003465/2025
PROCEDIMENTO N° 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025

CONTRATO N° 163/2025

O MUNICIPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, situada à Rua Maria da Mercês Ribeiro, N° 406, Centro CNPJ (MF) Nº 06.553.630/0001-70 neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, **Jose de Anchieta de Santana Macêdo**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **V DA SILVA SOARES**, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Martins Pereira Lima, S/N, Bairro Centro, CEP: 64.780-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.363.234/0001-79, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI , do Pregão Eletrônico nº 029/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 001.0003465/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente para atender as demandas destinada a secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu - PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 001.0003465/2025, Procedimento nº 029/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 001.0003465/2025, Procedimento nº 029/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta dos recursos municipais:

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2042 - Ações Financiadas com Recursos do QSE | Ficha: 203 | 3.3.90.30 | 550 - Transferência do Salário-educação 2040 – Manutenção da Educação infantil | Ficha: 326 | 3.3.90.30 | 569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE 2040 – Manutenção da Educação infantil | Ficha: 243 | 3.3.90.30 | 500 – Recursos não vinculados a impostos 2038 - Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental | Ficha: 231 |3.3.90.30 | 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	Material de Consumo
06.02 - F U N D E B	2048 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outras Despesas | Ficha: 146 | 3.3.90.30 | 541 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - Vaaf 2048 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outras Despesas | Ficha: 147 | 3.3.90.30 | 542 - Transferências do Fundeb - Complementação da União – Vaat	Material de Consumo

	2048 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outras Despesas | Ficha: 253 | 3.3.90.30 | 543 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - Vaar 2050 - Manutenção da Educação Infantil - Outras Despesas | Ficha: 159 | 3.3.90.30 | 542 - Transferências do Fundeb - Complementação da União – Vaat 2050 - Manutenção da Educação Infantil - Outras Despesas | Ficha: 255 | 3.3.90.30 | 543 - Transferências do Fundeb - Complementação da União – Vaar	

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$ 339.593,00 (trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais), conforme planilha abaixo e que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APAGADOR P/QUADRO BRANCO	und	200	5,50	1.100,00
2	Apontador p/ lápis madeira c/24	CX	200	8,95	1.790,00
5	Borracha bicolor cinza/branco 35g c/36	cx	150	11,50	1.725,00
7	Caderno de 08 matérias c/10	pct	300	51,40	15.420,00
8	CADERNO DE 10 MATÉRIAS, ESPIRAL, 180 FLS.C/10	pct	300	16,40	4.920,00
9	Caderno de desenho, espiral, grande c/40 fls	und	800	2,75	2.200,00

10	Caderno p/caligrafia - pg c/40 fls	und	600	6,40	3.840,00
11	CALCULADORA 130G, 12,5X10X1,5CM	und	90	29,10	2.619,00
12	Caneta esferográfica azul c/50	Cx	150	38,90	5.835,00
13	Caneta esferográfica preta c/ 50	Cx	50	2,95	147,50
14	Caneta esferográfica vermelha c/ 50	Cx	40	41,30	1.652,00
15	CARTOLINAS DIVERSAS CORES-50CMX66CM	FOLHAS	2500	0,55	1.375,00
17	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET D1560 (21) - PRETO.	und	40	58,50	2.340,00
18	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET D1560 (22) - COLORIDO	und	20	89,00	1.780,00
19	CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET 2050 Nº 122 PRETO	und	20	75,00	1.500,00
20	CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET 2050SU Nº 122 COLORIDO	und	10	155,00	1.550,00
21	CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET Nº 70 COLORIDO	und	20	126,00	2.520,00
22	CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET Nº 70 PRETO	und	20	126,00	2.520,00
23	CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET Nº 74 PRETO	und	10	89,00	890,00
24	CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET Nº 75 COLORIDO	und	10	89,00	890,00
25	Clipsnº. 1/0 (cx. c/100 Unid.)	Cx	120	2,50	300,00
26	Clips nº. 2/0 (cx. c/100 Unid.)	Cx	80	3,20	256,00
27	Clips nº. 3/0 (cx. c/50 unid.)	Cx	80	3,20	256,00
28	Clips nº. 6/0 (cx. c/ 25 unid.)	Cx	80	3,50	280,00
29	Cola branca de 1 kg	und	50	16,50	825,00
30	Cola branca p/ papel (40g) c/12 - Bastão	pct	50	5,50	275,00
31	Cola branca p/ papel (90g) c/12	Cx	100	11,50	1.150,00
32	Cola gliter	und	250	5,25	1.312,50
33	Cola isopor 90g c/12	Cx	50	58,85	2.942,50
34	EVA cores variadas	FLS	1800	0,90	1.620,00
36	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA INOX	und	40	1,65	66,00
37	Fita Adesiva Transparente	und	400	2,64	1.056,00
38	Fita Crepe	und	180	5,85	1.053,00
41	Gizão de cera c/12 cores	Cx	140	4,70	658,00
42	Grampeador 26/6 pequeno c-20	und	50	58,00	2.900,00
43	Grampeador grande	und	12	27,00	324,00
44	Grampos 26/6 cx. c/12 cxeta c/5000	Cx	20	11,00	220,00
45	Hidrocor fino c/06 cores c/05 est.	pct	120	19,00	2.280,00
46	Hidrocor grosso c/12 cores c/05 estojo	pct	100	50,00	5.000,00
47	LAPIS DE CERA CX.C/12 UNIDADE	Cx	200	5,50	1.100,00
48	Lápis de madeira 12 cores grande c/12	pct	200	9,25	1.850,00
49	LAPIS GRAFITE PRETO Nº 2, CX/144	CX	40	40,90	1.636,00
50	Marca texto fluorescente	CX	30	16,65	499,50
51	Massa de modelar c/06und	Cx	100	4,00	400,00
52	MOLHA DEDOS INCOLOR C/12	pct	20	25,00	500,00
53	Papel "A" 4, branco, 210 x 297, 75 g/m2, c/10 resma	Cx	300	314,00	94.200,00
59	Pasta AZ larga	und	250	13,00	3.250,00
60	PASTA CLASSIFICADOR DUPLO C/20 UNID.	Pct	100	123,00	12.300,00
61	Pendrive 8G	und	10	28,00	280,00
62	Perfurador de papel grande	und	10	59,00	590,00
63	Perfurador de Papel Pequeno	und	25	10,00	250,00
64	Pincel atômico,cores diversas c/12	Cx	100	17,00	1.700,00
65	Pincel p/quadro branco azul, preto e vermelho c/12	Cx	50	87,00	4.350,00

69	REFIL DE TINTA AMARELO PARA IMPRESSORA EPSON L355 250 ML	und	10	72,00	720,00
70	REFIL DE TINTA AZUL PARA IMPRESSORA EPSON L355 250 ML	und	10	43,00	430,00
71	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L355 250 ML (MAGENTA) T6643 M	und	10	55,00	550,00
72	REFIL DE TINTA PRETO PARA IMPRESSORA EPSON L355 250 ML	und	20	70,00	1.400,00
73	Régua Plástica 30 cm	und	400	2,00	800,00
75	Tesoura escolar s/ponta	und	700	3,90	2.730,00
76	Tinta guache c/6 cores	Cx	150	7,50	1.125,00
77	Tinta para cartucho	LT	5	71,50	357,50
78	Tinta para pincel de quadro branco c/12 azul e preto	pct	200	23,00	4.600,00
79	TNT leal - Cores variadas	METRO	4000	0,50	2.000,00
80	BALÕES COLORIDOS	Pct	500	21,00	10.500,00
81	BARBANTE CIZAL CRU	ROLO	100	21,00	2.100,00
82	BARBANTE PLÁSTICO	ROLO	80	14,00	1.120,00
83	BASTÃO COLA QUENTE FINO	und	500	0,75	375,00
84	Corretivo líquido c/12	Cx	10	29,00	290,00
85	ENVELOPE A4 22,9X32,2	und	2000	0,90	1.800,00
86	ENVELOPE GRANDE 26X36CM, 75G	und	300	2,20	660,00
87	ENVELOPE PEQ. 16,2X22,9	Pct	30	29,00	870,00
88	Estilete estreito com trava 9 mm	Cx	10	1,25	12,50
89	LIVRO DE ATAS C/ 100 FOLHAS	und	30	18,00	540,00
90	PALITOS DE PICOLÉ	Pct	100	5,50	550,00
91	PAPEL CARTÃO	CX	20	22,00	440,00
92	PAPEL CREPOM	Pct	500	30,00	15.000,00
93	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO	Pct	50	22,00	1.100,00
94	PAPEL MADEIRA	Pct	300	220,00	66.000,00
95	PAPEL SULFITE	CX	20	275,00	5.500,00
96	PAPEL VERGÊ	Pct	70	29,00	2.030,00
97	PASTA CLASSIFICADOR C/ELASTICO	und	400	5,00	2.000,00
98	Pasta suspensa p/arquivo	CX	20	60,00	1.200,00
99	PINCEL DE PELO	und	300	3,50	1.050,00
100	TELAS DE PINTURA	und	400	21,00	8.400,00
101	Tinta p/carimbo	und	20	6,50	130,00
102	Transparência s/ tarja A4, c/100 folhas	Cx	20	46,00	920,00

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação

judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Anísio de Abreu - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anísio de Abreu (PI), 21 de outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE DE ANCHIETA DE SANTANA MACEDO
Data: 21/10/2025 15:13:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jose de Anchieta de Santana Macêdo
Secretário Municipal de Educação

V DA SILVA SOARES:44363234000179
Assinado de forma digital por V DA SILVA SOARES:44363234000179
Dados: 2025.10.21 14:08:14 -03'00'

V DA SILVA SOARES
CNPJ: 44.363.234/0001-79

TESTEMUNHAS:
Nome:_____

CPF:_____

Nome:_____

CPF:_____